



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Notificações	5
 SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 038, de 06 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.589, de 1º de abril de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Designa para comporem o **Comitê Permanente de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos dele Advindos (COPAJUF)**, com mandato de 2 anos, os seguintes membros:

§ 1º. São membros natos do COPAJUF:

a) Vanderlei José Marsico (Chefe do Executivo Municipal);

b) Antonio Cláudio Donato (Diretor de Esportes e Lazer);

c) Carlos Fernando Montanhholli (Secretário Municipal de Fazenda);

d) 1º Sgt PM Mauro Ferreira Zanin (representante do da Polícia Militar de Taquaritinga);

e) Claudemir Aparecido Pereira da Silva (Delegado Titular do Município de Taquaritinga);

f) Eliadauto Vilela (Responsável pelo Departamento de Fiscalização do Município).

§ 2º. São membros indicados do COPAJUF:

a) Nilton César Morselli (Representante da Câmara Municipal de Vereadores);

b) Leandro Augusto Bossini (Representante da ACIT - Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga);

c) Dr. Walter Bordinasso Júnior (Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil / Subseção de Taquaritinga);

d) Nilo Telles Prata (Representante do Panathlon Internacional de Taquaritinga);

e) José Carlos Vaz de Camargo (Representante do CONSEG - Conselho Municipal de Segurança).

Art. 2º. As funções dos membros do COPAJUF não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 020, de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp. p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 3 de 6

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



ATA 003/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Praça Dr. Aimone Salerno, nº 171, Bairro Centro, no município de Taquaritinga – Estado de São Paulo, reúnem-se em Assembleia Extraordinária, membros representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, instituído da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992, e suas alterações posteriores, através da Portaria S/P nº 067 de 13 de agosto de dois mil e vinte um, publicada no Diário Oficial em Edição 1297 A (ed.extra). Estiveram presentes os representantes do poder público Titular Srº Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Srº Dograir José Simoni, representante do Conselho Municipal de Assistência Social. Como representantes das sociedade civil : Srº Fabricio Nunes Lotério, representado a Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ADESCA, Srª Fernanda Cristina de Freitas, ambas representando o Lar São João Bosco, a Srª Elaine de Fatima Broisler, representando a Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, Sr Marcos Rui Gomes Marona, representante da Sociedade Lar São Vicente de Paulo. A reunião foi aberta e conduzida pelo Sr. Srº Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, presidente deste conselho, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em decorrência do processo de eleição do Conselho Tutelar em andamento, propôs a prorrogação da vigência deste conselho pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta. Ante ao exposto de em concordância unanime por o presente assim ficou determinado, por aclamação. Isso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 4 de 6

exposto, criamos a **Resolução nº 003/2023**, que dá parecer favorável deste Conselho ao conteúdo do referido plano e demais documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Dograir José Simoni, a presente ata, assinada por todos os presentes acima mencionados e referenciados. DOGRAIR JOSÉ SIMONI

Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça

Fabricio Nunes Lotério

Fernanda Cristina de Freitas

Elaine de Fatima Broisler

Marcos Rui Gomes Marona



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 5 de 6

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEB "IZALTINA FRANCO DE JESUS"

Rua Pedro Chiarotti, 330 - Centro
Distrito de Guariroba - CEP-15.908.023
Fone: (16) 3254.1218
E-mail: emeiizaltina@gmail.com

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

E.M.E.B. "Izaltina Franco de Jesus"

A Direção da E.M.E.B. "Izaltina Franco de Jesus" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014 e Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014 e Lei Complementar 4.307 de 22 de Dezembro de 2015, o processo de escolha para a designação de Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

- I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
 - II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da rede municipal de ensino.
 - III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da rede municipal de ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
- § 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
- § 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico poderá ser exercida por professor efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

- I- prova de títulos, análise curricular e análise dos documentos comprobatórios;
- II-Entrevista Oral.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	De 12/09/2023 a 20/09/2023	08h às 13h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	21/09/2023	14h	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	22/09/2023	08h	Unidade Escolar
Classificação	25/09/2023	10h	Unidade Escolar
Prazo para recurso	26/09/2023	8h às 12h	Unidade Escolar
Classificação Final	27/09/2023	10h	Unidade Escolar
Atribuição	29/09/2023	08h	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	02/10/2023	07h	Unidade Escolar

Guariroba, 11 de Setembro de 2023.


Rita de Cássia Barboza
Diretora de Escola
R.G. 21.771.897-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1787

Página 6 de 6

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023- CONVITE Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de assessoria técnica em elaboração de estudos, projetos, avaliações, laudos, análises, vistorias, pareceres, fiscalização e acompanhamento de obras e assessoria técnica geral para o SAAET, conforme os termos constantes no Edital e anexos.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET

Contratada: VJP Engenharia Ltda. ME - CNPJ nº 51.079.392/0001-67

Valor total: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Condições de pagamento: de forma mensal, em 12 (doze) parcelas iguais, após aprovação e liberação da medição, 15 dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas de medição.

Vigência: 12 (doze) meses.

Proponentes: 4 (quatro)

Data da assinatura: 01/09/23

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente